

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**

Processo nº 036/2021  
Pregão (Eletrônico) SRP nº 020/2021  
Contrato nº 104/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
DE M.M.H QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A  
EMPRESA INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR LTDA.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **Sr. Ariosvaldo Goncalves Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3255772 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.715.274-49, residente e domiciliado na cidade Recife/PE., nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 020/2021**, do tipo “menor preço” julgamento por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

§ 3º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

§ 4º - **A validade de todos os produtos contemplados neste contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 848.481,58** (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para os itens pelas quais a contratada sagrou-se vencedora, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame., devendo ater-se as especificações sintéticas e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências





incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Manuais Técnicos:**

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;





II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do produto (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

§ 5º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pela servidora **Aliana Carnero Nunez** - Diretora do Hospital Municipal, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

IV – Fazer constar, no corpo da Nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do produto (Acórdão Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão nº 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).





V - Em caso de falência, concordata ou simples extinção da Contratada, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

VI - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar a expedição da Ordem de Fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

III - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

IV - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

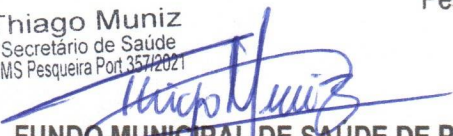
§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 12 de agosto de 2022.

Thiago Muniz  
Secretário de Saúde  
SMS Pesqueira Port. 357/2021

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE**  
**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**  
Gestor – Contratante

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital por  
ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.23 16:57:03  
-03'00"

**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**Ariosvaldo Goncalves Lima**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



ANEXO AO CONTRATO 104/2022

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	saldo	ATENÇÃO BÁSICA	MAC	VI. Unit.	VI. Total	ATENÇÃO BÁSICA	MA
6	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril	Unidades	Procare	1100	0	1100	R\$4,30	R\$ 4.730,00	R\$ 0,00	R\$ 4,73
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5mm (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	Abi	1400	1000	400	R\$9,95	R\$ 13.930,00	R\$ 9.950,00	R\$ 3,91
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0mm (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	Sr	1200	800	400	R\$9,29	R\$ 11.148,00	R\$ 7.432,00	R\$ 3,71
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2mm (18GX1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	Abi	900	500	400	R\$9,34	R\$ 8.406,00	R\$ 4.670,00	R\$ 3,71
26	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	Ludan york	400	0	400	R\$0,75	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 30
30	Ataduras gessadas atadura gessada 20 cm x 3 mts - 20 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	Cremer	8600	0	8600	R\$3,60	R\$ 30.960,00	R\$ 0,00	R\$ 30,9

Assinado de  
ARHOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671:  
Dados: 2022  
LIMA:55671527449  
-03'00"



35	Bobina de papel para ecg (eletrocardiograma) dimensões 80mm x 30 metros	Unidades	Tecnoprint	2000	1000	1000	R\$6,16	R\$ 12.320,00	R\$ 6.160,00	R\$ 6.16
36	Bobina de papel termossensível para ecg (eletrocardiograma) dimensões 216mm x 30 metros	Unidades	Blk	700	400	300	R\$23,20	R\$ 16.240,00	R\$ 9.280,00	R\$ 6.91
51	Cobertura/envolucro de obito - em polimero cinza ou azul c/ziper tamanho gg	Unidades	Fbs	1000	700	300	R\$13,65	R\$ 13.650,00	R\$ 9.555,00	R\$ 4.01
53	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	Descarbox	1400	1000	400	R\$5,59	R\$ 7.826,00	R\$ 5.590,00	R\$ 2.21
54	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	Descarbox	640	500	140	R\$7,19	R\$ 4.601,60	R\$ 3.595,00	R\$ 1.01
70	Equipo macrogotas fotossensível com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camera gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	Descarpac k	200	100	100	R\$3,35	R\$ 670,00	R\$ 335,00	R\$ 33
71	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFORANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA de 1,20	Unidades	Descarpac k	5300	3000	2300	R\$1,03	R\$ 5.459,00	R\$ 3.090,00	R\$ 2.31

Assinado por ARIO: ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152744  
Dados: 20  
9  
-03'00"



À 1,40 METROS NO MINIMO										
76	Esparadrado impermeável 5cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	Procitex	7824	6000	1824	R\$5,19	R\$ 40.606,56	R\$ 31.140,00	R\$ 9.441
87	Fita microporosa hipoalergênica com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido	Rolos	Missner	2920	2000	920	R\$3,35	R\$ 9.782,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.041
91	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 10 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unids	Caixas	Sterilance	110	40	70	R\$25,78	R\$ 2.835,80	R\$ 1.031,20	R\$ 1.841
92	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 12 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	Sterilance	108	30	78	R\$26,44	R\$ 2.855,52	R\$ 793,20	R\$ 2.041
93	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 15 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	Sterilance	15	5	10	R\$25,04	R\$ 375,60	R\$ 125,20	R\$ 25
95	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 22 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	Sterilance	60	20	40	R\$25,95	R\$ 1.557,00	R\$ 519,00	R\$ 1.041

Assinado de fo  
**ARIOSVALDO GONCALVES**  
 LIMA:55671527449  
 Dados: 2022.01  
 -03'00



96	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 24 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	Sterilance	10	5	5	R\$26,33	R\$ 263,30	R\$ 131,65	R\$ 13
100	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	Life plus	25200	10000	15200	R\$1,19	R\$ 29.988,00	R\$ 11.900,00	R\$ 18.0
103	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	Life plus	15800	6000	9800	R\$1,44	R\$ 22.752,00	R\$ 8.640,00	R\$ 14.1
104	Luva estéril 8,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	Life plus	4800	1000	3800	R\$1,44	R\$ 6.912,00	R\$ 1.440,00	R\$ 5.4
124	Máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas	Unidades	Foyomed	4770	1000	3770	R\$7,60	R\$ 36.252,00	R\$ 7.600,00	R\$ 28.6
125	Máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas.	Unidades	Foyomed	4770	1000	3770	R\$7,50	R\$ 35.775,00	R\$ 7.500,00	R\$ 28.2
128	Óculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante	Unidades	Dystray	380	100	280	R\$3,20	R\$ 1.216,00	R\$ 320,00	R\$ 89



129	Papel para ultrassonografia upp - 110s papel termossensível para impressora de vídeo upp 110s, papel standard (tipo i - normal), preto e branco dimensão: 110mm x 20 m.	Rolos	Sony	260	60	200	R\$54,39	R\$ 14.141,40	R\$ 3.263,40	R\$ 10.8
137	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 100 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	Fbs	900	600	300	R\$39,99	R\$ 35.991,00	R\$ 23.994,00	R\$ 11.9
138	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	Fbs	480	300	180	R\$18,00	R\$ 8.640,00	R\$ 5.400,00	R\$ 3.2
144	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5, em plástico atóxico aprotético íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	Tkl	31000	20000	11000	R\$0,24	R\$ 7.440,00	R\$ 4.800,00	R\$ 2.6
145	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotético íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	Sr	30500	20000	10500	R\$0,15	R\$ 4.575,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.5
148	Seringa descartável 20ml com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotético íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	Descarpac k	10300	5000	5300	R\$0,60	R\$ 6.180,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.1
157	Vaselina líquida, frasco c/ 1000ml, aparência transparente; na embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote,	Litros	Vic pharma	340	100	240	R\$25,70	R\$ 8.738,00	R\$ 2.570,00	R\$ 6.1

Assinado de:  
ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715  
Dados: 2022.  
LIMA:55671527449



223	Fio cat-gut simples c/ agulha n°4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	Technofio	170	0	170	R\$93,56	R\$ 15.905,20	R\$ 0,00	R\$ 15,9
224	Fio cat-gut simples c/ agulha n°4. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	Technofio	170	0	170	R\$86,73	R\$ 14.744,10	R\$ 0,00	R\$ 14,7
240	Filme radiográfico 24cm x 30cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	Ibf	150	0	150	R\$130,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 19,5
248	Revelador radiográfico "rx" - automatico para com 38 litros	Galões	Ibf	95	0	95	R\$293,90	R\$ 27.920,50	R\$ 0,00	R\$ 27,9
249	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória para no mínimo 50 resultados com data e hora;	Unidades	G-tech	800	700	100	R\$28,00	R\$ 22.400,00	R\$ 19.600,00	R\$ 2,80
255	Absorvente para incontinência urinária, pós-parto ou intervenções cirúrgicas - p, com capacidade mínima de absorção para 500ml e medindo no mínimo 10x33cm (pacote c/ 20 unidades)	Pacotes	Max plena	2200	800	1400	R\$7,20	R\$ 15.840,00	R\$ 5.760,00	R\$ 10,0
260	Fralda geriátrica - tamanho p - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cintura até 50 a 80 cm - tam p peso de 30 kg a 40 kg, pacote com 9 unidades	Pacotes	Mastercar e	3300	2800	500	R\$11,00	R\$ 36.300,00	R\$ 30.800,00	R\$ 5,50
261	Fralda geriátrica - tamanho m - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - cintura até 140 cm tam m peso de 40 a 70 kg, pacote com 8 unidades	Pacotes	Mastercar e	5500	5000	500	R\$6,90	R\$ 37.950,00	R\$ 34.500,00	R\$ 3,40

Assinado digital p  
**ARIOSVALDO**  
**GONCALVES**  
**LIMA:556715**  
**27449**

Dados: 2  
16:58:42



262	Fralda geriátrica - tamanho g - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - tam g peso acima de 70 kg, pac com 8 unidades	Pacotes	Mastercar e	5500	5000	500	R\$6,90	R\$ 37.950,00	R\$ 34.500,00	R\$ 3.4:
263	Fralda geriátrica - tamanho xg - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - c peso acima de 80 kg, pacote com 7 unidades	Pacotes	Mastercar e	3100	2800	300	R\$7,49	R\$ 23.219,00	R\$ 20.972,00	R\$ 2.2:
268	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	Frascos	Jalles	3400	2500	900	R\$6,85	R\$ 23.290,00	R\$ 17.125,00	R\$ 6.1:
273	ÁLCOOL ETÍLICO 70°gl, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	Jalles	5136	3500	1636	R\$4,50	R\$ 23.112,00	R\$ 15.750,00	R\$ 7.3:
275	Clorexidina a 2% - forma farmacêutica solução aquoso degermante, forma de apresentada em recipiente plástico anti-séptico. Frasco com 1000ml.	Litros	Rioquimica	668	450	218	R\$16,00	R\$ 10.688,00	R\$ 7.200,00	R\$ 3.4:
284	Iodopovidona (pvpi) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em fr opaco degermante anti-séptico	Litros	Vicpharma	1100	700	400	R\$21,00	R\$ 23.100,00	R\$ 14.700,00	R\$ 8.4:
285	Iodopovidona (pvpi) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral	Litros	Vicpharma	600	400	200	R\$17,00	R\$ 10.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 3.4:

Assinado de f  
**ARIOSVALDO**  
**GONCALVES**  
 LIMA:556715;  
 Dados: 2022.  
 LIMA:55671527449 -03'00"



292	Papel grau cirúrgico, medindo 150mm x 100m, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup>	Rolos	Esteril care	340	0	340	R\$76,90	R\$ 26.146,00	R\$ 0,00	R\$ 26.1
293	Papel grau cirúrgico, medindo 200mm x 100m, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , em poliéster e polipropileno laminado com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	Esteril care	340	0	340	R\$100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.0
294	Papel grau cirúrgico, medindo 300mm x 100m, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	Esteril care	340	0	340	R\$115,00	R\$ 39.100,00	R\$ 0,00	R\$ 39.1
<b>Valor Total</b>								<b>R\$ 848.481,58</b>	<b>R\$ 391.231,65</b>	<b>R\$ 457.:</b>

**ARIOSVALDO**  
**GONCALVES**  
**LIMA:55671527**  
**449**

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.23 16:59:10 -03'00'